



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 37/97

EMENTA: Autoriza, “Ad Referendum” deste Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Artigo 15 do Estatuto da Universidade e considerando a urgência do assunto exarado no Processo UFRPE Nº 23082.11221/96, a inclusão das disciplinas “FAMÍLIA E SOCIEDADE”, “MÉTODOS E CAS DE TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO” e “MULHER E TRABALHO”, como optativas para o Curso de Bacharelado em Ciências Sociais - Ênfase em Sociologia Rural desta Universidade.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Artigo 15 do Estatuto da Universidade e considerando a urgência do assunto exarado no Processo UFRPE Nº 23082.11221/96,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar, “Ad Referendum” do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, a inclusão no elenco de disciplinas optativas do Curso de Bacharelado em Ciências Sociais - Ênfase em Sociologia Rural do Departamento de Letras e Ciências Humanas desta Universidade, das disciplinas abaixo relacionadas, já oferecidas pelo Departamento de Ciências Domésticas, conforme consta do Processo UFRPE Nº 23082.11221/96 acima mencionado:

-
1. Disciplina: “FAMÍLIA E SOCIEDADE”

Código: 03206
Carga Horária: 90 (noventa) _____

2. Disciplina: “MÉTODOS E TÉCNICAS DE TRABALHO EM COMUNIDADE”

Código: 03210
Carga Horária: 60 (sessenta)

confere com original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

(Continuação da Resolução nº 37/97 do CEPE).

3. Disciplina: “MULHER E DESENVOLVIMENTO”
Código: 03211
Carga Horária: 60 (sessenta)

Art. 2º - Autorizar, ainda, que a disciplina “MONOGRAFIA”, com carga horária de 120 (cento e vinte) horas, seja substituída por 02 (duas) disciplinas optativas, para os alunos matriculados no 2º semestre letivo de 1996.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 25 de fevereiro de 1997.

PROFª TÂNIA MARIA MUNIZ DE ARRUDA FALCÃO

= NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA =

confere com original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.